

ATA DA 104ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Alnte. Pinto de Lima.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady, por achar-se licenciado.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S

Nº 25.060 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima- Paciente: Luiz Deolindo Filho, taifeiro da Marinha de Guerra, prêso no Presídio do Corpo de Fuzileiros Navais, à disposição da Justiça Militar. O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser pôsto em liberdade sem prejuizo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Alnte. Octávio Medeiros, que negavam a ordem.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

Nº 3.455 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M.- Recorrido: A decisão do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do inquérito policial militar pelo fato ocorrido nas circunvizinhanças do 4º Regimento de Obuzes-105. O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, unânimemente.

Nº 3.456 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Audi-

(Cont. da ata da 104ª ses. em 10/11/1952)

R Auditor que não indeferiu o pedido de arquivamento do inquérito policial militar em que figura o 1º tenente Manoel Ferreira Gomes. - O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, unânimemente.

Nº 3.457 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.- Recorrentes: Ilton Santos, João Oscar da Silva Rios, Antônio de Andrade Telles e Cardolino Gonçalves da Cruz, soldados do 7º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F..- Recorrido: A decisão do Conselho de Justiça da Auditoria da Polícia Militar do Distrito Federal que decretou a prisão preventiva dos soldados acima mencionados. - O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, unânimemente.

REVISÃO CRIMINAL

Nº 624 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Revisando: Luiz Barbosa, sargento, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 171; a 1 ano de reclusão, incurso no art. 203 e 2 anos, também, de reclusão, incurso no art. 232, tudo do C.P.Militar, por acordão do Superior Tribunal Militar de 23 de abril de 1951. - O Tribunal resolveu deferir, em parte, para absolver o acusado dos crimes previstos nos arts. 203 e 232, e condenar a 1 ano de prisão como incurso no art. 171 do C.P.M.; contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Alnte. Octávio Medeiros e Dr. Cardoso do Castro, que deferiam, em parte, para absolver o acusado do crime previsto no art. 232 do C.P.M. e condenar a 1 ano de prisão, como incurso no art. 171 e 1 ano como incurso no art. 203, tudo do C.P.M.. Impedidos os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alnte. Pinto de Lima.

APELAÇÕES

Nº 22.107 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.- Apelante: Oscar Ferreira de Azevedo, soldado da 10ª Cia. do Corpo de Bombeiros do D.F., condenado a três meses de prisão, incurso no art. 182, preâmbulo, c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 21.992 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª R.M. e Pedro Schaffor, soldado do D.R.M.M. da 2ª R.M., absolvido do crime previsto no art. 182, § 1º, item I e II do Có-

(Cont. da ata da 104ª ses. em 10/11/1952)

- ✓ Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade por prescrição, unanimemente.
- 8 Nº 22.025 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apolante: Salim Carlos Chady, soldado do 26º B. C., condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 26º Batalhão do Caçadores.- O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 4 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almtc. Pinto de Lima, Ten. Brig. Armando Trompowsky e Almtc. Octávio Medeiros, que absolviam o acusado. *BB*
- 8 Nº 21.998 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Apolante: Arlindo Maria da Rosa, soldado da 6ª Cia. de Intendência, condenado a sete meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 6 meses, unanimemente. *BB*
- 8 Nº 21.957 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 7º R.O.-105, e Severino Lourenço da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente. *BB*
- 8 Nº 21.962 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 12/3º R.A.A. Aer. e Antonio Paulino de Mello, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta). *BB*
- 8 Nº 21.963 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 15º R.I. e Antonio Rodrigues de Maria, soldado do 7º B.E., absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente. *BB*
- 8 Nº 22.005 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apolante: Leopoldino Correa de Moraes, soldado do 16º B.C., condenado a pena mínima de 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 c/c o item II do art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Batalhão do Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente. *BB*

(Cont. da ata da 104ª ses. em 10/11/1952)

- № 22.019 - Cap.Fod.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Edson da Silva, soldado do 1º G.O.-155, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuzes-155.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente.
- № 22.030 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Aguinaldo Messias Ferreira, soldado da Escola de Sargentos das Armas, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M., tendo para tanto fixado a pena base de 8 meses e diminuído a mesma de 2 meses de acordo com as atenuantes do inciso I do art. 62 e do inciso I do art. 64, c/c o art. 42, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Escola de Sargentos das Armas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente.
- № 22.039 # - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Nelson do Castro, soldado do 2º R.A.A.Acr., condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente.
- № 22.024 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Miguel da Silva, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, condenado às penas do grau mínimo do art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu reformar a sentença, para absolver o acusado, unânimemente.

.....

(Cont. da ata da 104ª ses. em 10/11/1952)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 6 de outubro, : Petição 104 (CC)
 Ses. de 20 de outubro, Ap: 22.034 (OM/AT)
 Ses. de 22 de outubro, : Aps.:
 21.989 (MR/VM) 22.031 (MR/VM) 22.032 (AA/OM) 22.040 (OM/AA)
 22.044 (AA/OM)
 Ses. de 24 de outubro, Aps.:
 21.613 (AT/AA) 21.867 (OM/PL) 21.985 (AA/PL) 21.980 (OM/AA)
 22.002 (AA/AT) 22.010 (OM/PL) 22.035 (AT/AA) 22.043 (MR/CC)
 22.041 (AT/PL) 22.046 (OM/PL) 22.062 (AT/OM) 22.081 (VM/CC)
 Ses. de 27 de outubro, Aps.:
 21.688 (PL/AT) 21.955 (AA/PL) 21.973 (BC/CC) 22.007 (AT/PL)
 22.023 (AA/PL) 22.038 (AA/PL) 22.049 (BC/MR) 22.050 (PL/AA)
 22.052 (AT/AA) 22.053 (AA/PL) 22.054 (PL/OM) 22.056 (AT/PL)
 22.058 (VM/BC) 22.059 (PL/AT) 22.066 (AT/AA) 22.068 (PL/OM)
 22.070 (AT/PL)
 Ses. de 29 de outubro, Aps.:
 21.915 (OM/PL) 22.064 (PL/AA) 22.072 (MR/BC) 22.082 (CC/MR)
 Revisão Criminal 613 (BC/CC)
 Ses. de 31 de outubro, Aps.:
 22.051 (OM/AT) 22.057 (AA/OM) 22.055 (OM/AA) 22.078 (PL/AA)
 22.065 (OM/AT) 22.080 (AT/AA) 22.069 (OM/AA) 22.088 (PL/AT)
 22.079 (OM/AT)
 Revisões Criminais : 620 (MR/BC) 621 (BC/MR)
 Ses. de 3 de novembro, Aps.:
 22.061 (OM/PL) 22.026 (BC/VM) 22.073 (PL/AT) 22.075 (OM/PL)
 22.083 (AA/PL) 22.085 (OM/AA) 22.086 (AT/PL) 22.090 (OM/PL)
 22.094 (AA/AT) 22.097 (AT/AA) 22.098 (AA/PL) 22.101 (AT/PL)
 22.108 (AA/AT)
 Emb: 21.234 (BC/CC)
 S s. de 5 de novembro, Inquérito nº 46 (BC)
 Aps.:
 21.857 (AA/OM) 22.074 (BC/VM) 21.881 (AA/AT) 22.091 (BC/CC)
 22.099 (PL/OM) 21.933 (AA/OM) 22.103 (PL/AT)
 Ses. de 7 de novembro, Aps.:
 22.071 (AA/OM) 22.076 (AT/OM) 22.084 (PL/OM) 22.087 (AA/OM)
 22.089 (MR/VM) 22.103 (AA/OM) 22.095 (PL/AA) 22.125 (AA/AT)
 22.106 (AT/OM) 22.140 (AA/AT)
 Ses. de 10 de novembro, Aps.:
 22.928 (CC/MR) 22.114 (OM/AA) 22.117 (CC/VM) 22.121 (PL/AT)
 22.093 (VM/MR).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

